

DIM 00.219.017/2022

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

**Ao**  
**INEA – INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE**

**A/C:** Sr. Philipe Campello Costa Brondi da Silva  
**Presidente do INEA**

**C/c.:** Sr. Thiago Pampolha  
**Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado**

**C/c.:** Sr. Daniel Moraes de Albuquerque  
**Diretor de recuperação ambiental**

**C/c.:** Sr. Bruno Pereira  
**Gestor da Comissão de Fiscalização**

**Ref.:** Contrato INEA 37/2021 – Paralisação da obra e retirada da areia

Ilmos. Senhores,

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 98, Grupo 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada simplesmente "Dimensional", na qualidade de executora e detentora do contrato que tem como objeto o "SERVIÇO EMERGENCIAL PARA DESOBSTRUÇÃO DO CANAL HIDRÁULICO DA BARRA FRANCA – SAQUAREMA – RJ", vem, expor e requerer o que adiante segue:

Foi publicado no dia 04.03.2022 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro uma determinação para paralisação dos serviços de desobstrução do Canal Hidráulico da Barra Franca, conforme abaixo colacionado:

DS  
ALRDR  
DS  
DS

**RECEBIDO**  
17/03/2022  
**inea**  
**PROTOCOLO**

INSTITUTO  
**ETHOS**  
ASSOCIADA



**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 09/02/2022**

**\*PROCESSO Nº SEI-070002/011755/2021 - DETERMINO** com efeitos a partir de 09/02/2022, a imediata paralisação dos serviços de desobstrução do Canal Hidráulico da Barra Franca de Saquarema, em cumprimento à decisão interlocutória proferida nos autos do cumprimento provisório de sentença nº 5007624-87.2021.4.02.5108 - Mandado de intimação nº 510007020901, remetido pelo juízo da 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, no âmbito do contrato nº 37/2021, firmado entre a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "SERVIÇO EMERGENCIAL DE DESOBSTUÇÃO DO CANAL HIDRÁULICO DA BARRA FRANCA - SAQUAREMA - RJ".

\*Omitido do D.O. do dia 10/02/2022.

Considerando que essa determinação de paralisação ocorreu repentinamente, no dia 04.03.2022, sem comunicação prévia oficial para a empresa.

Considerando que, conforme diretriz do INEA, a areia que estava sendo retirada do Canal da Barra Franca vinha sendo acumulada em pontos estratégicos para secagem e posterior carregamento, transporte e destinação.

Considerando que, a população vem demonstrando insatisfação com a ausência de previsibilidade de retirada desse material, gerando animosidade com os moradores e frequentadores desses locais.

Considerando que, apesar da determinação de paralisação, esse material já foi escavado e retirado de seu local de origem, sem possibilidade de retorno para os mesmos.

Solicita-se autorização do INEA para imediata retirada desta areia seca, notadamente acumulada às margens do Canal da Barra Franca, com destinação para bota fora em local licenciado ao invés de espalhamento nas praias adjacentes ao Canal.

Registra-se ainda que a Dimensional não tem poupado esforços técnico-financeiros para realizar esta complexa intervenção nos mais elevados padrões de qualidade e no menor prazo possível, empregando técnicas e equipamentos do estado da arte da engenharia, ressaltando-se, contudo, que a Dimensional é, tão somente, a executora das intervenções concebidas pela Contratante, não possuindo nenhum tipo





de responsabilidade sobre as premissas e impactos das ações previstas, inclusive ambientais.

Por fim, a empresa informa que encontra-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos porventura necessários, e aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Audrey Queiroz*

023B62EB752743E  
**Dimensional Engenharia LTDA.**

DS  
*ALDR*

DS  
*[Signature]*

